



Orçamento de Estado: aumentos remuneratórios

As valorizações e acréscimos remuneratórios na Administração Pública são agora definidas pelos próprios órgãos e serviços, dentro das limitações que vierem a ser estabelecidas pelo decreto-lei de execução orçamental.

O Orçamento do Estado para 2021 (**OE 2021**) foi aprovado, no passado dia 31 de dezembro, através da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro de 2020.

No que diz respeito às alterações de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão e de outras valorizações e acréscimos remuneratórios dos trabalhadores da Administração Pública, estabeleceu-se o seguinte:

Administração Pública

Cabe aos próprios órgãos e serviços públicos apresentar um planeamento da valorização dos seus profissionais, o qual deverá ser efetuado dentro dos limites e condicionalismos que vierem a ser definidos no decreto-lei de execução orçamental.

Setor empresarial do Estado

OE 2021 mantém a regra dos anos anteriores, estabelecendo que as valorizações remuneratórias devem ser efetuadas de acordo com o previsto nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, regulamentos internos e outros instrumentos legais ou contratuais vigentes ou, na falta destes, pelo disposto no decreto-lei de execução orçamental.

A propósito da contratação de trabalhadores é ainda estabelecido que as empresas podem proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos que vierem a ser definidos no decreto-lei de execução orçamental.

Caberá, agora, aguardar pela publicação do decreto-lei de execução orçamental.

© Macedo Vitorino & Associados

Contactos

Guilherme Dray
gdray@macedovitorino.com

Estela Guerra
eguerra@macedovitorino.com

*Esta informação é de carácter genérico,
não devendo ser considerada como
aconselhamento profissional.*